



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2022
Processo TRE/CE n.º 5.067/2022

CONTRATO N.º 91/2022

Contrato de aquisição de móveis e equipamentos para escritório e eventos que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Dr Pontes Neto, 800 - Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 429/2021, e a empresa ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.868.944/0001-40, estabelecida na Rua Rubens Monte, nº 225A, Bairro Maraponga, CEP: 60.712-025, em Fortaleza/CE, Telefones: (85) 3033-6950 / (85) 9.9170-2299, E-mail: zappcomercio@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Benito Carvalho Vaz Júnior, portador do RG n.º 93002098881 SSP-CE e CPF n.º 423.939.493-72, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E EVENTOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1 O presente contrato fundamenta-se:
- a) No Pregão Eletrônico nº 60/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- I. constem no processo administrativo n.º 5.067/2022;
- II. não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a aquisição de móveis e equipamentos para escritório e eventos, conforme especificações do Edital do P.E. nº 60/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.479,74 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, pelo **item 6**, conforme discriminado na proposta de preços apresentada pela empresa e na tabela abaixo:

Item	Material	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
6	Quadro de aviso branco magnético medindo 120x90cm, próprio para escrita com marcador apagável a seco e fixação de ímãs, confeccionado em MDF, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco, moldura em alumínio fosco anodizado, acompanha apagador, porta apagador e ímãs.	31	R\$ 273,54	R\$ 8.479,74

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários.

3.3. O valor estipulado no item 3.1. é irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe este contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

c) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do material;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do Contrato, servidores deste Tribunal: **Vando Matias Gadelha e Jacques Cartier Martins Ramalho**, como gestor principal e substituto, respectivamente.

8.2 Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designadas para acompanhamento e fiscalização do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho: 167625, no Elemento de Despesa: 44.90.52, no Subelemento Conta Contábil: 42 - Mobiliário em Geral.

10.2 Foi emitida em 12/09/2022 a Nota de Empenho do tipo Global, identificada pelo número 2022NE000908, no valor de R\$ 8.479,74 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 6.1 e 6.6 do Termo de Referência anexo, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação

através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 60/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 138.049/2022 do Processo n.º 5.067/2022;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.



Documento assinado digitalmente

BENITO CARVALHO VAZ JÚNIOR

Data: 27/09/2022 15:26:56-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Hugo Pereira Filho
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE
CONTRATANTE

Benito Carvalho Vaz Júnior
ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E
SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 91/2022 – TRE/CE

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2022 - TRE/CE)

1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos para escritório e eventos relacionados abaixo cujas especificações técnicas seguem em anexo.

Item	Material	Qtde.	CATMAT
1	Divisor de fluxo (organizador de filas)	10	304591
2	Grampeador de papel (grande)	17	274954
3	Mesa para eventos	60	375154
4	Perfurador de papel (grande)	7	413723
5	Púlpito	1	68705
6	Quadro de aviso branco magnético	31	228662
7	Suporte para pés	48	132039
8	Totens de tomadas elétricas	5	469596

2. Da justificativa

2.1. A presente contratação visa a atender demandas por bens permanentes de uso comum provenientes das Zonas Eleitorais e unidades administrativas da Sede do TRE/CE registradas no SIPOG após levantamento de necessidades para a proposta orçamentária ordinária a ser executada em 2022 (PAD nº 3567/2021).

2.2. O Documento oficial de demanda e o Estudo técnico preliminar que deram origem ao presente Termo de Referência integram o PAD nº 1256/2022 e respondem igualmente à necessidade de implementação de ações que buscam:

- Fortalecer a governança na área de aquisições e contratações mediante o fomento da padronização das contratações de bens, visando à economia de escala e à diminuição de custos;
- Prover as diversas unidades do TRE com equipamentos necessários ao bom desempenho de suas atividades e que promovam a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável 2016, busca-se a aquisição de equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade por meio das especificações técnicas constantes no presente termo e conforme a disponibilidade do mercado.

2.3. **Crítérios de sustentabilidade:** Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável 2016 buscou-se, por meio das especificações técnicas e conforme a disponibilidade do mercado, a aquisição de bens que atendam à sustentabilidade das aquisições, desde a matéria-prima de fabricação até o tipo de acondicionamento do produto, bem como àquelas que busquem garantir a aquisição de materiais duráveis e de boa qualidade.

2.4. Para os itens 3 e 6, as licitantes devem apresentar, junto à proposta ou nas obrigações da empresa, comprovação de que o fabricante está regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 cujo objetivo é presumir a origem legal da madeira utilizada, a observância dos critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1.

3. Da habilitação:

Para os itens 3, 6 e 7, as licitantes deverão apresentar **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido, de forma satisfatória, material da mesma natureza do objeto da contratação, em quantidade que represente no mínimo 25% do quantitativo total previsto para cada item. Esta exigência, restrita aos itens enumerados, considera a variação de valores e quantidades entre os itens a serem licitados e busca aliar a ampliação da

competitividade com algum grau de confiança de que a empresa contratada será capaz de fornecer os bens adquiridos.

4. Apresentação de ficha técnica do produto (Fase de diligências)

- Terminada a fase de lances, o pregoeiro deverá comunicar ao licitante vencedor que envie para o endereço eletrônico sepat@tre-ce.jus.br, no **prazo de 2 (dois) dias úteis** manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante contendo a marca, modelo e as características do item ofertado de maneira que se possa aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- O catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos e qualitativos exigidos no Edital, sendo rejeitado caso não contenham informações suficientes para análise, ou sejam mera reprodução das especificações editalícias.
- Na fase de análise da documentação pertinente ao material ofertado, o setor responsável poderá solicitar esclarecimentos de natureza técnica ao fabricante e/ou providências complementares à empresa proponente.
- Em até 2 dias úteis após o prazo de envio do manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante, a SEPAT remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise técnica.
- Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante do seu produto.
- Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade das informações do manual ou ficha técnica com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- A aprovação prévia de item mediante a análise de manual ou ficha técnica do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga ao TRE/CE receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

5. Critério de escolha do preço vencedor

5.1 A quantidade mínima de unidades a ser cotada pelos licitantes é de 100% (cem por cento) de cada item.

5.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar conformidade com o edital e ofertar o **menor preço por item**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou inexequíveis.

6. Da entrega

6.1 A **entrega** deverá ser feita no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação da emissão da nota de empenho, via e-mail.

6.2 O material deverá ser entregue, em **dias úteis, das 9 às 17 horas**, no depósito de materiais permanentes no prédio da nova sede situado na rua Paulo Faustino esquina com a rua Deoplisto Feitosa, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE.

6.3 As datas e horários da entrega deverão ser agendados junto à Seção de Controle Patrimonial, pelo e-mail (sepat@tre-ce.jus.br) ou telefone **(85) 3453-3743**, com pelo menos 1 dia de antecedência.

6.4 O licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item diferente do material anteriormente avaliado sem justa causa.

6.5 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.

6.6 Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias**, contados da comunicação via e-mail, para proceder ao **conserto ou substituição do material**.

7. Do aceite definitivo

O gestor do contrato, após constatar que o material entregue se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra ou a documentação aprovada, deverá atestar por escrito o aceite definitivo no corpo da nota fiscal respectiva, a qual será encaminhada à SEPAT para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

8. Das obrigações da CONTRATADA

8.1 **Indicar o endereço, telefone, e-mail, celular e pessoa de contato** para relacionar-se com o TRE-CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações.

8.2 Confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via e-mail.

- 8.3 Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados nos **itens 6.3 e 6.1**, respectivamente;
- 8.4 Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor, no prazo constante do **item 6.6**.
- 8.5 Providenciar o conserto ou a troca dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação e-mail.
- 8.6 Recolher as amostras e o material entregue e não aceito pelo gestor, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da comunicação pelo TRE-CE para sua retirada, sob pena de considerarem-se abandonados.

9. Das obrigações da CONTRATANTE

- 9.1 Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- 9.2 Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;
- 9.3 Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
- 9.4 Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;
- 9.5 Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

10. Do pagamento

- 10.1 Após verificado que o material encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. Das sanções administrativas

- 11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 6.1 e 6.6 deste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10%(dez por cento);
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;
 - g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por **comprovado impedimento ou reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá **recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da data da intimação.

11.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus, inclusive de outras faturas de contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. Da Gestão e fiscalização do contrato

12.1 Serão gestores e fiscais do futuro contrato os servidores **Vando Matias Gadelha e Jacques Cartier Martins Ramalho** como gestor principal e substituto, respectivamente.

12.2 A vigência do contrato será até 31/12/2022 a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fortaleza, 28 de março de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Vitor Machado Barroso
Integrante demandante

Marcus Vinicius Viana de Oliveira
Integrante demandante substituto

Vando Matias Gadelha
Integrante técnico

Vitor Machado Barroso
Integrante administrativo

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

SUBANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação dos Materiais

Item	Material	Qtde.	CATMAT
1	Divisores de fluxo de pessoas Pedestal divisor de fluxo (organizador de filas) portátil • Pedestal de metal no formato de tubo cilíndrico. • Acabamento do tipo liso, metálico, na cor prata ou preto. • Dimensões mínimas: 90cm de altura, corpo cilíndrico da coluna 7cm de diâmetro e base circular 34 cm de diâmetro. • Peso total: no mínimo 10 (dez) Kg. • Mecanismo de liberação e travamento de fita retrátil no topo. • Fita de poliéster inclusa, com largura mínima de 05 cm e no mínimo 2 metros de comprimento. • Gravação na fita retrátil de forma permanente da inscrição identificando a sigla da instituição em caixa alta, com letra ocupando 90% de altura em relação a largura da fita, repetido de forma intercalada em toda a extensão da fita, com espaçamento de 20 cm entre cada inscrição. • O material deve ser entregue em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão e de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem. • Garantia mínima de fábrica de 1 ano. • Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE. Obs. Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas acima especificadas, desde que não comprometam a funcionalidade do material ou a compatibilidade dos móveis na formação de conjuntos. Forma de análise técnica da proposta: mediante amostra, catálogo ou ficha técnica do fabricante.  Imagem meramente ilustrativa	10	304591
2	Grampeador de papel Grampeador de mesa para até 100 folhas • Estrutura em aço e cabo revestido com manípulo protetor em borracha; • Grampeia até 100 folhas com um mínimo de esforço. • Compatível com grampos 23/06, 23/08, 23/10 e 23/13. • O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem. • Garantia mínima de 1 ano. • Assistência técnica prestada em Fortaleza-CE. Forma de análise técnica da proposta: mediante amostra, catálogo ou ficha técnica do fabricante.  Imagem meramente ilustrativa	17	274954
3	Mesa para eventos Mesa retangular para eventos, medindo 60 x 120 x 74cm (P x L x A), • Com pernas dobráveis para facilitar o transporte e o armazenamento, • Estrutura em tubo de aço carbono de 1", parede de 1,5 mm.	60	375154

	• Sistema de dobradiças com travas automáticas. • Perfil metálico em chapa 16 para suporte do tampo e acolhimento das pernas, com batoques protetores durante empilhamento. • Pintura eletrostática a pó na cor preta. • Tampo em MDF 18mm, com cantos arredondados, acabamento do tampo em laminado melamínico na cor a definir, bordas em PVC. • Pés antiderrapante. • Garantia mínima de 2 anos. • Assistência técnica prestada em Fortaleza-CE. Obs. Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a funcionalidade do material. Forma de análise técnica da proposta: mediante amostra, catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante. Marcas de referência: Tomberlin, Movenord ou similar  Imagem meramente ilustrativa		
4	Perfurador de papel Perfurador de papel profissional de mesa para 2 furos. • Capacidade até 100 folhas de papel de 80g/m2 sem esforço. • Estrutura de metal. • Perfuradores em aço temperado e afiados. • Margeador. Escala para ajuste de formato do papel. • O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem. • Garantia mínima de fábrica de 6 meses • Assistência técnica prestada em Fortaleza-CE. Forma de análise técnica da proposta: mediante amostra, catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.  Imagem meramente ilustrativa	7	413723
5	Púlpito Púlpito móvel para cerimonial e apresentações. • Mesa medindo 60x40cm, altura total de 1,20m; • Estrutura em aço polido ou acrílico; • Peso e estabilidade compatíveis com a finalidade do material; • O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem; • Garantia mínima de fábrica de 6 meses; • Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE. Obs. Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações. Forma de análise técnica da proposta: mediante amostra, catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.  Imagem meramente ilustrativa	1	68705

6	Quadro de aviso branco magnético Quadro de aviso branco magnético medidndo 120x90cm. • Próprio para escrita com marcador apagável a seco e fixação de imãs. • Confeccionado em MDF, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco. • Moldura em alumínio fosco anodizado. Tamanho: 120x90cm. • Acompanha apagador, porta apagador e imãs; • O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem. • Garantia mínima de fábrica de 6 meses. Obs. Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações. Forma de análise técnica da proposta: mediante amostra, catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.  Imagem meramente ilustrativa	31	228662
7	Suporte para pés Descanso para pés para escritório. • Estruturado em aço carbono; • Base em polipropileno com textura antiderrapante; • Possibilidade de ajustes e regulagem de altura; • O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem. • Garantia mínima de fábrica de 6 meses. Forma de análise técnica da proposta: mediante amostra, catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.  Imagem meramente ilustrativa	48	132039
8	Totens de tomadas elétricas Conjunto elétrico tipo totem para carga elétrica de aparelhos eletrônicos; • 6 tomadas 3p; • 2 saídas usb; • Tomadas padrão conforme abnt nbr 14136:2002; • Tensão alimentação: 127/220 V. Forma de análise: mediante amostra, catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.  Imagem meramente ilustrativa	5	469596

À Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60 2022**

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social: **ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI - ME.**
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual: N° **18.868.944/0001-40 – 06.528.450-0**
- Endereço completo: **RUBENS MONTE, 225 – MARAPONGA – Fortaleza - Ceará**
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): **Benito Carvalho Vaz Júnior, Casado; Empresário; portador do RG 93002098881; CPF 423.939.493-72**
- Telefone, celular, fax, e-mail: **(85) 9 991702299 – zappcomercio@hotmail.com**
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente: **Ag 4293-5 cc 9498-6**

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 90 (Noventa Dias) dias, contados da data de sua emissão.

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Qtde	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
6	Quadro de aviso branco magnético Quadro de aviso branco magnético medidndo 120x90cm. Próprio para escrita com marcador apagável a seco e fixação de ímãs. Confeccionado em MDF, sobreposto de chapa metálica e laminado mela múnico branco. Moldura em alumínio fosco anodizado. Tamanho: 120x90cm. Acompanha apagador, porta apagador e ímãs; O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem. Garantia mínima de fábrica de 6 meses. Obs. Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações. Forma de análise técnica da proposta: mediante amostra, catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.	Stalo	Unid	31	273,54	8.479,74
VALOR GLOBAL: R\$ 8.479.74 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)						

Fortaleza, 10 de agosto de 2022



Benito Carvalho Vaz Júnior
Assinatura do representante legal

ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME

R RUBENS MONTE, 225A - CEP.: 60.712-025

CNPJ 18.868.944/0001-40 CGFNº 06.528.450-0

EMAIL. ZAPPCOMERCIO@

FONE: (85) 3033.6950 –

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/09/2022 08:36:36

Por: HUGO PEREIRA FILHO

DECLARAÇÕES

A ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrito no CPF/CNPJ nº **18.868.944/0001-40**, sediada na Rua **R. RUBENS MONTE, 225 – Fortaleza - Ceará**, declara para os devidos fins, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que:

- Responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos caso venha a ser contratado.
- Em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Que possui condição de microempresa (ME) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
- Que sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica.
- Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa No 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do artigo nono da Lei 8.666/93).
- Que nos preços cotados já estão incluídas todas as despesas referentes a frete, tributos, salários, encargos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Que nos comprometemos a fornecer informações adicionais solicitadas pelo pregoeiro como: Laudos Técnicos de análise do produto, Catálogos, etc, a qualquer tempo ou fase do processo licitatório.
- Que os fabricantes prestarão assistência técnica e garantia conforme o termo de referência do edital.

Fortaleza, 10 de agosto de 2022

Benito Carvalho Vaz Júnior
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

A ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI - ME, declara para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Fortaleza, 10 de agosto de 2022

Assinatura do representante legal
Benito Carvalho Vaz Júnior

ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME

R RUBENS MONTE, 225A - CEP.: 60.712-025

CNPJ 18.868.944/0001-40 CGFNº 06.528.450-0

EMAIL. ZAPPCOMERCIO@I

FONE:(85) 3033.6950 –

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/09/2022 08:36:36

Por: HUGO PEREIRA FILHO